



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021

Processo LC nº 064 – Homologado em 28/04/2021

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.345.370/0001-22, com sede na Rua da Lapa, nº 2674, Parque São Paulo, no município de Cascavel - PR, CEP: 85802-062, telefone para contato (45) 3223-0605, e-mail: cicavelcascavel@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. Adiles Breda, portador da célula de identidade nº 12R353362 e do CPF nº 842.506.909-20, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa(s) para futura e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	1	Pct	40	Agulha Auricular Esterilizada medida 1.5mm - Pacote/Cartela com 50 unidades	TONY	39,90	1.596,00
12	1	Cx	15	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X30, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	TONY	280,00	4.200,00
13	1	Cx	15	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X40, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	TONY	280,00	4.200,00
16	1	RI	25	Algodão hidrófilo, rolo c/ 500 gr.	MELHORMED	11,60	290,00
110	1	Kit	30	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO ( 1 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO 1 RECIPIENTE PARA	DARU	9,90	297,00

1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900

1901  
1902  
1903  
1904  
1905  
1906  
1907  
1908  
1909  
1910  
1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				MEEDICAMENTO 1 MASCARA ADULTA E ELÁSTICO) EM PVC TRANSPARENTE, INCOLOR, ATÓXICO.			
111	1	Kit	30	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL ( 1 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO 1 RECIPIENTE PARA MEEDICAMENTO 1 MASCARA ADULTA E ELÁSTICO) EM PVC TRANSPARENTE, INCOLOR, ATÓXICO.	DARU	10,00	300,00
128	1	Un	50	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO E RESERVATÓRIO ADULTO.	PROTEC	40,00	2.000,00
129	1	Un	50	MASCARA DE MEDIA CONCENTRAÇÃO E RESERVATÓRIO INFANTIL.	PROTEC	40,00	2.000,00
145	1	Un	10	Papel termosensível para cardiocrografo, bloco tipo Z, c/ 150 folhas, 112mm x 100mm, c/ marcação de linhas de grade para FHR (30 a 210) e UC (0 a 100).	TECNOPRINT	65,00	650,00
149	1	Un	1500	Seringa desc. 05 ml.	RYMCO	0,38	570,00
152	1	Un	3000	Seringa desc. 20 ml.	DESCARPACK	0,90	2.700,00
154	1	Un	100	Seringa desc. 60ml, bico cateter, estéril.	ADVANTIVE	4,00	400,00
155	1	Un	100	Seringa desc. 60ml, sem agulha, Luer (Slip).	ADVANTIVE	4,00	400,00
187	1	Un	10	Sonda Nasoenteral Dobbhoff F210 Tamanho: 12FR x 109cm- Confeccionada em Poliuretano e silicone;Flexível,maleável e durável,possui ogiva distal de tungstencio e fio guia,para facilitar o posicionamento na instalação.	SOLUMED	13,00	130,00
222	1	Un	200	Transofix – dispositivo p/ irrigação p/ uso em frasco de solução em sistema fechado, ponta perfurante padrão ISSO c/ protetor.	BIOBASE	1,50	300,00





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

228	1	Un	5	Cadeira de banho - Confeccionada em aço, suporta até 100kg - Contendo rodas nas quatro extremidades para locomoção, assento, apoio para as costas e apoio para os braços.	PROFILE	210,00	1.050,00
-----	---	----	---	---	---------	--------	----------

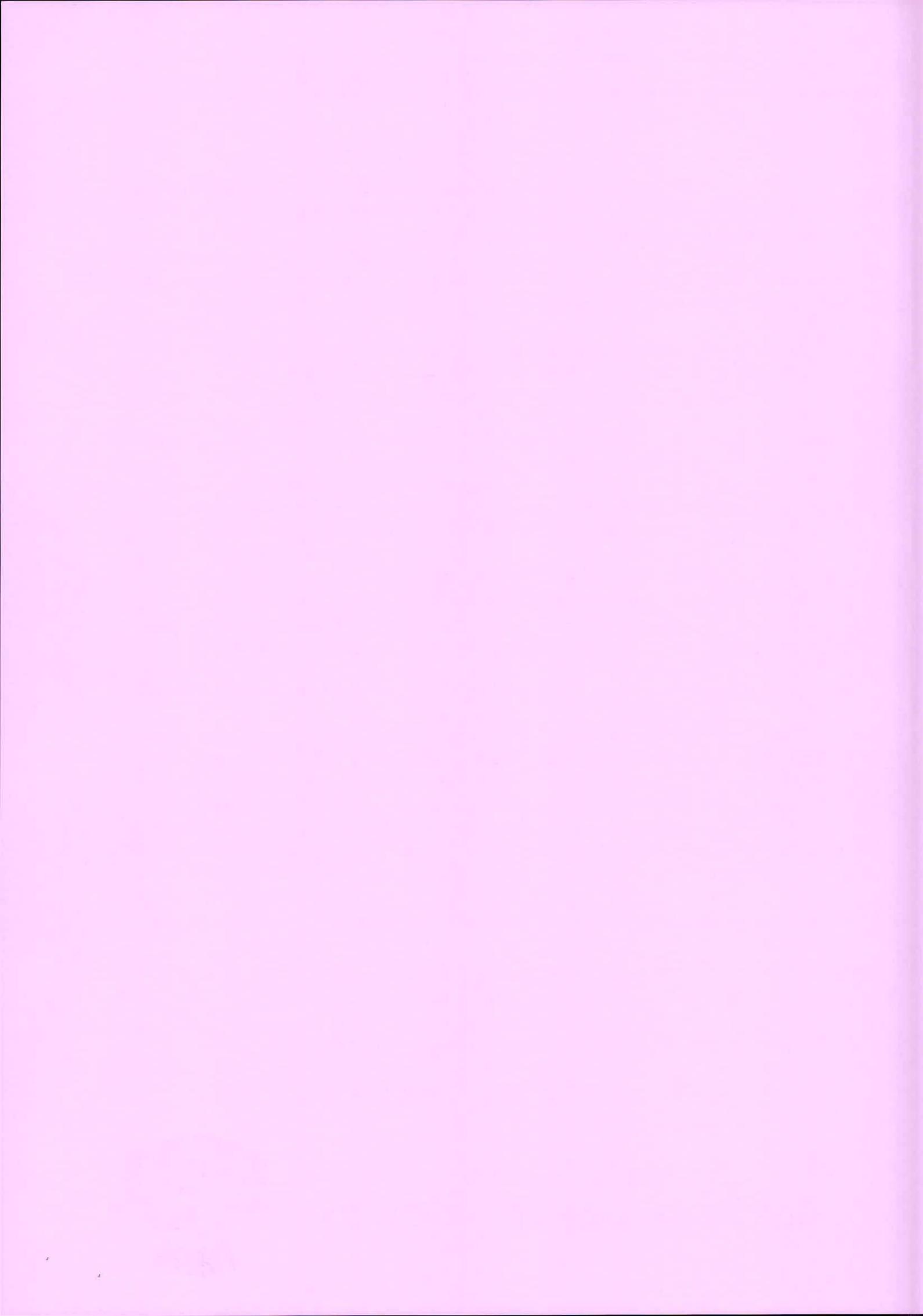
## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 032/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo da fiscal de contratos Ana Larissa Maria (Secretaria de Saúde).

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$21.083,00 (vinte e um mil e oitenta e três reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestar os serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	301	1450	036	3107	339030360000	303
12	2009	10	301	1450	36	3151	339030360000	494
12	2009	10	301	1450	36	3195	339030360000	505
12	2009	10	301	1450	36	3239	339030360000	1494
12	2009	10	301	1450	36	7241	339030360000	1495
12	2009	10	301	1450	36	7513	339030360000	1019
12	2009	10	301	1450	36	7659	339030360000	1018

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

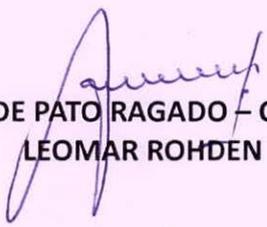
- Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço: Rua Florianópolis, 1177 - Segundo piso - Centro - Pato Bragado - PR em horário informado no pedido, em remessa parcelada, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal.
- Só serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda contarem com validade de no mínimo 75% da validade total;
- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - As NF's deverão conter lotes e validades dos produtos conforme o que está sendo entregue.

## **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 28 de Abril de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

  
**CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI – CONTRATADO**  
**ADILES BREDA**

